



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 169/09

Súmula:- Autoriza a Empresa **COMMANDER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 072/09, de 06/05/2009, alterada pela Lei nº 106/09, de 23/06/09 conforme específica, revoga a Lei nº 141/09, de 17/07/09 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º -** Fica autorizada a Empresa **COMMANDER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ nº 01.699.525/0001-20**, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras 1/2/3-REM, da Quadra 02, subdivisão do Lote 1/2/3, da Gleba Nova Ukrania – Loteamento Parque Industrial Galan, com área de 9.520,62 m2, tendo em vista o projeto arquitetônico devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal, para início imediato da construção.
- Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 141/09, de 17/07/2009, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2009.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, com vistas a permitir que a Empresa Commander Industria e Comercio de Confecções Ltda., a escriturar e registrar sem restrições, o imóvel alienado por força de Lei nº 072/09, de 06/05/2009, alterada pela Lei nº 106/09, de 23/06/09 e revogando a Lei nº 141/09, de 17/07/09, que recentemente fora aprovada por esta Colenda Casa de Leis.

Por um lapso ocorrido anteriormente, quando foi solicitada esta possibilidade, a Secretaria responsável pela elaboração do Projeto de Lei, recebeu tão somente a Lei nº 072/09, que já havia sido alterada pela Lei nº 106/09, onde os Lotes foram renumerados, e, portanto, não houve condições do registro e escrituração.

A necessidade desta autorização Legislativa é para que o proprietário da Empresa em questão possa obter o financiamento para a construção, tendo em vista que o projeto arquitetônico esta devidamente aprovado pela Prefeitura.

Assim, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, e esperamos que novamente o Projeto seja aprovado, para que o Empresário possa concretizar seu projeto, e o Município possa contar com mais uma Empresa de grande porte.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2009.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL